



FILIAL

Loja 6406

CONTRATANTE

Nome LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

RG 292704194 - CE

Nacionalidade BRASILEIRA

CPF 754.785.443-53

Estado Civil SOLTEIRO(A)

Endereço Residencial RUA 34

Complemento

Bairro JEREISSATI I

Cidade MARACANAÚ

Estado CE

CEP 61900-350

Telefone Residencial

Telefone Celular (85) 99681-6691

Cargo APOSENTADO

CONTRATADA

Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ 60.779.196/0001-96

Endereço RUA CANADA

Número 387

Bairro JD. AMERICA

Cidade SÃO PAULO

Estado SP

CEP 01416-000

CONDIÇÕES CONTRATUAIS (cláusula 2ª)

Valor do Crédito R\$ 2.365,73 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Forma de concessão do crédito pela Contratada

☒ Doc/Ted - Bc. 104- CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag. 1961- C/C 787788927-0

☐ Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)

Quantidade, valor, vencimento das parcelas

12 parcelas de R\$ 537,90 a partir de R\$ 26/02/2024 até 28/01/2025 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.

Taxa mensal de juros com redutor 18,00%

Taxa mensal de juros sem redutor 23,00%

IOF R\$ 39,28

Taxa anual de juros com redutor 628,76%

Taxa anual de juros sem redutor 1.099,12%

Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 130,00

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.

Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004-4001 / 0800-722-4444 para ser realizada uma renegociação.

Forma de pagamento das parcelas pelo(a) Contratante

☒ Desconto em Conta

☐ Entrega de Cheques

☐ Boleto Bancário

CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO (cláusula 6ª)

Número do(s) contrato(s)/Parcela(s) - (0 contratos - 0 parcelas)

Contrato(s)	Qtd. Parcela(s)	Valor(R\$)	Contrato(s)	Qtd. Parcela(s)	Valor(R\$)	Contrato(s)	Qtd. Parcela(s)	Valor(R\$)

Valor total: R\$ 0,00

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS. ☒ SIM ☐ NÃO

Considerando o direito à informação ao(a) Contratante; que a CREFISA atua em um mercado relevante distinto do de outras instituições financeiras, envolvendo um risco de inadimplência maior, que se potencializa em casos de renegociação de dívidas, o que se reflete em maiores taxas de juros; que o BACEN publica médias das taxas de juros em diferentes mercados relevantes, inclusive de bancos com os quais a CREFISA não concorre; e considerando que o(a) Contratante tem ciência dessas peculiaridades, tendo tido a oportunidade de buscar alternativas no mercado, o(a) Contratante declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que leu previamente e concorda integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos anexos abaixo, inclusive com a taxa de juros que está sendo cobrada, que é proporcional ao risco de crédito representado, comprometendo-se a não questioná-la futuramente alegando abusividade uma vez que está sendo atendida sua necessidade urgente de crédito, a qual não foi atendida por outras instituições financeiras do mercado.

☒ ANEXO 1 - AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA ☒ ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Declaro neste ato que desejo receber a Cópia do presente Contrato de Empréstimo Pessoal caso seja aprovado, no prazo de 24 Horas, contado da aprovação da Proposta de Contratação, da seguinte forma: ☒ Recebimento através da impressão do respectivo documento, que declaro receber neste ato; ☐ Recebimento através de e-mail em minha caixa de e-mail eletrônico; ☐ Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para meu celular acima informado.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e a quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

Keniaide Lima

Antonio

II.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e conformes as condições, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.3 O(a) Contratante autoriza o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.4 Se o pagamento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito da sua salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15 (quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15 (quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

II.6 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à execução do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante pagar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itau, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito em conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convenionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2% (dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 O(a) Contratante, neste ato, em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, dá à Contratada o dispositivo móvel identificado no Quadro Resumo deste contrato, o qual declara e garante que é de sua propriedade exclusiva, por meio de alienação fiduciária, reconhecendo que a celebração deste instrumento é suficiente para a constituição da alienação fiduciária entre as partes e transferência da propriedade resolúvel do bem. Da mesma forma, o(a) Contratante reconhece que, em caso de inadimplimento, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, exigir a entrega imediata do referido aparelho, mediante comunicação prévia ao(a) Contratante, que ficará obrigado a entregar o aparelho no estabelecimento da Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação. Uma vez entregue o aparelho à Contratada, esta assumirá a propriedade plena do dispositivo móvel, podendo dar ao mesmo a destinação que melhor lhe convier. O(a) Contratante terá restituída a propriedade plena do dispositivo móvel após a realização do pagamento integral do valor devido à Contratada, acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplências futuras.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplimento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único. Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

Henriete Lins Va

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de avaliação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas e atos danosos, implementando esforços para que as condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nesta cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail proteçãodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-es-vernacul>. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que não são cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

MARACANAÚ, 7 de Fevereiro de 2024

Antonia Vandellane da Silva

CONTRATANTE (Assinatura cliente / A rogo)

A ROGO ANTONIA VANDELANE DA SILVA CPF 816.558.273-91 RG 97024008985-

CONTRATADA - CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Testemunhas

1) Renato de Aguiar de Moura

Nome Renato de Aguiar de Moura

CPF 415.8770 423-20

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) da necessidade especial, o rogo e as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento são de inteiro conhecimento do(a) Contratante, foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.

Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/0800722444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 292704194 - CE, inscrito(a) no ME/CPF sob o n.º 754.785.441-53, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 787888927-0, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104-CAIXA CREDÍTO FEDERAL, Agência n.º 1961-, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de n.º 064060033364:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	537,00	26/02/2024			
2	537,00	25/03/2024			
3	537,00	23/04/2024			
4	537,00	27/05/2024			
5	537,00	25/06/2024			
6	537,00	26/07/2024			
7	537,00	27/08/2024			
8	537,00	25/09/2024			
9	537,00	28/10/2024			
10	537,00	26/11/2024			
11	537,00	26/12/2024			
12	537,00	28/01/2025			



Extrato Histórico da Conta

Período 01/03/2024 - 31/03/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAU, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			31,12 C
04/03/2024	03:03 08:10	000032010	SAQUE BANCO 24H		20,00 D	11,12 C
05/03/2024	06:03 02:53	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,000000	0,00 C	11,12 C
06/03/2024	06:03 02:53	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,03 C	11,15 C
11/03/2024	09:03 11:26	000091126	SAQUE LOTERICO		10,00 D	1,15 C
25/03/2024	23:03 03:38	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	988,95 C
25/03/2024	23:03 04:11	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,034000	0,00 C	988,95 C
25/03/2024	23:03 04:11	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	988,95 C
25/03/2024	23:03 05:04	000230904	SAQUE BANCO 24H		800,00 D	188,95 C
25/03/2024	25:03 12:51	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,11 D	121,84 C
25/03/2024	25:03 12:51	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,11 D	54,73 C
25/03/2024	25:03 07:08	000000000	CRED CM SALD PROPRIO MP	0,062700	0,00 C	54,73 C
25/03/2024	25:03 07:08	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,01 C	54,74 C
25/03/2024	25:03 07:27	000230904	SAQUETERMINAL		2,90 D	51,84 C
25/03/2024	25:03 07:27	000250720	SAQUETERMINAL		2,90 D	48,94 C
25/03/2024	26:03 07:27	000281607	SAQUETERMINAL		2,90 D	46,04 C
29/03/2024	29:03 10:18	000281018	SAQUE ATM COM CARTAO		46,00 D	0,04 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/04/2024 - 30/04/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAU, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			0,04 C
25/04/2024	25:04 02:39	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	987,84 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	920,72 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	853,60 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	786,48 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	719,36 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	652,24 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	585,12 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	518,00 C
25/04/2024	25:04 02:39	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,16 D	450,84 C
25/04/2024	25:04 03:00	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,112500	0,00 C	450,84 C
25/04/2024	25:04 03:00	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	450,84 C
25/04/2024	25:04 07:30	000250730	SAQUE BANCO 24H		450,00 D	0,84 C





Extrato Histórico da Conta

Período 01/01/2024 - 31/01/2024		Unidade 01961	Nome da Unidade MARACANAÚ, CE			
Conta 787.888.927-0		Nome do produto POUPANÇA PESSOA FISICA CAIXA		CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53		
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA						
Data Mov.	Data e Hora	Nº Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						
02/01/2024	23/12 05:30	000000000			0,00 C	0,57 C
25/01/2024	25/01 02:57	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,073200	0,00 C	0,57 C
25/01/2024	25/01 02:57	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	0,57 C
26/01/2024	26/01 02:04	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	988,37 C
26/01/2024	26/01 02:42	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,102500	0,00 C	988,37 C
26/01/2024	26/01 02:42	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	988,37 C
29/01/2024	27/01 11:31	000271131	SAQUE BANCO 24H		990,00 D	88,37 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/02/2024 - 29/02/2024		Unidade 01961	Nome da Unidade MARACANAÚ, CE			
Conta 787.888.927-0		Nome do produto POUPANÇA PESSOA FISICA CAIXA		CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53		
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA						
Data Mov.	Data e Hora	Nº Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						38,37 C
02/02/2024	02/02 04:12	000021612	SAQUE ATM		85,00 D	3,37 C
06/02/2024	06/02 10:34	000000069	CRED PAGTOUBR2 DIF TITULA 60.779.198/0001-96 CRESISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E		2.565,73 C	2.569,10 C
06/02/2024	06/02 08:40	000062040	SAQUE BANCO 24H		1.000,00 D	1.569,10 C
07/02/2024	07/02 11:36	000071136	SAQUE BANCO 24H		1.000,00 D	569,10 C
07/02/2024	07/02 11:37	000071137	SAQUE BANCO 24H		500,00 D	69,10 C
19/02/2024	18/02 10:19	000181019	SAQUE BANCO 24H		60,00 D	9,10 C
25/02/2024	24/02 02:46	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,037600	0,00 C	9,10 C
25/02/2024	24/02 02:46	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	9,10 C
26/02/2024	24/02 02:31	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	996,90 C
26/02/2024	24/02 02:46	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,010700	0,00 C	996,90 C
26/02/2024	24/02 02:46	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,02 C	996,92 C
26/02/2024	24/02 05:33	000071136	SAQUETERMINAL		2,90 D	994,02 C
26/02/2024	24/02 05:33	000181019	SAQUETERMINAL		2,90 D	991,12 C
26/02/2024	25/02 07:20	000250720	SAQUE BANCO 24H		800,00 D	191,12 C
28/02/2024	28/02 04:07	000281607	SAQUE BANCO 24H		160,00 D	31,12 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/07/2024 - 31/07/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAU, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						
25/07/2024	25/07 02:46	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,089400	0,00 C	9,49 C
25/07/2024	25/07 02:46	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,01 C	9,50 C
26/07/2024	26/07 02:18	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	997,30 C
26/07/2024	26/07 02:18	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,46 D	907,94 C
26/07/2024	26/07 02:18	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,46 D	818,48 C
26/07/2024	26/07 02:18	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,46 D	729,02 C
26/07/2024	26/07 02:18	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,46 D	639,56 C
26/07/2024	26/07 02:18	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,46 D	550,00 C
26/07/2024	26/07 02:18	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,70 D	460,30 C
26/07/2024	26/07 09:14	000260914	SAQUE DIN LOTERICO		450,00 D	10,30 C
27/07/2024	27/07 03:12	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,091600	0,01 C	10,31 C
27/07/2024	27/07 03:12	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,04 C	10,35 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/08/2024 - 31/08/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAU, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						
25/08/2024	24/08 04:30	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,071000	0,00 C	10,35 C
25/08/2024	24/08 04:30	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,01 C	10,36 C
26/08/2024	24/08 04:30	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,067300	0,00 C	10,36 C
26/08/2024	24/08 04:30	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	10,36 C
27/08/2024	27/08 03:08	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	998,16 C
27/08/2024	27/08 03:08	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,46 D	908,70 C
27/08/2024	27/08 03:08	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	819,23 C
27/08/2024	27/08 03:08	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	729,76 C
27/08/2024	27/08 03:08	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	640,29 C
27/08/2024	27/08 03:08	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	550,82 C
27/08/2024	27/08 03:08	000378817 CREFISA 60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,66 D	461,16 C
27/08/2024	27/08 04:03	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,067100	0,01 C	461,17 C
27/08/2024	27/08 04:03	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,04 C	461,21 C
27/08/2024	27/08 07:25	000270725	SAQUE BANCO 24H		460,00 D	1,21 C





Extrato Histórico da Conta

Período 01/05/2024 - 31/05/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAÚ, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANÇA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			0,84 C
25/05/2024	25/05 03:17	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,062100	0,00 C	0,84 C
25/05/2024	25/05 03:17	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	0,84 C
27/05/2024	25/05 02:28	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	988,64 C
27/05/2024	25/05 11:16	000251115	SAQUE BANCO 24H		990,00 D	88,64 C
27/05/2024	26/05 07:23	000261923	SAQUE BANCO 24H		80,00 D	8,64 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/05/2024 - 30/06/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAÚ, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANÇA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			8,64 C
25/06/2024	25/06 02:40	000000000	CREDITO PACTO BENEF INSS		987,80 C	996,44 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	929,31 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	862,18 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	795,05 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,00 D	727,96 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	660,83 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	593,70 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	526,57 C
25/06/2024	25/06 02:40	000378817	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	459,44 C
25/06/2024	25/06 03:49	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,041600	0,00 C	459,44 C
25/06/2024	25/06 03:49	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	459,44 C
25/06/2024	25/06 12:06	000251206	SAQUE ATM COM CARTÃO		430,00 D	9,44 C
27/06/2024	27/06 02:59	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,094700	0,01 C	9,45 C
27/06/2024	27/06 02:59	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,04 C	9,49 C

Período	01/11/2024 - 20/11/2024	Unidade	01961	Nome da Unidade	MARACANAU, CE	CPF/CNPJ do Titular	754.785.443-53
Conta	787.888.927-0	Nome do produto	POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA				
Titular							
LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA							

Data Mov.	Data e Hora	Nr. Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			9,83 C
09/11/2024	18/11 04:52	000181652	SAQUE DIN CORBAN CARTAO		9,00 D	0,83 C
15/11/2024	23/11 03:36	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,064600	0,00 C	0,83 C
15/11/2024	23/11 03:36	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	0,83 C
16/11/2024	26/11 03:03	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	988,63 C
26/11/2024	26/11 03:03	000378817	DEBITO CREFISA		67,13 D	921,50 C
26/11/2024	26/11 03:03	60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	854,37 C
26/11/2024	26/11 03:03	000378817	DEBITO CREFISA		67,13 D	787,24 C
26/11/2024	26/11 03:03	60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,13 D	720,11 C
26/11/2024	26/11 03:03	000378817	DEBITO CREFISA		67,12 D	652,99 C
26/11/2024	26/11 03:03	60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	585,87 C
26/11/2024	26/11 03:03	000378817	DEBITO CREFISA		67,12 D	518,75 C
26/11/2024	26/11 03:03	60.779.196/0001-96	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		67,12 D	451,63 C
26/11/2024	26/11 07:25	000260725	SAQUE BANCO 24H		450,00 D	1,63 C

Período	01/12/2024 - 31/12/2024	Unidade	01961	Nome da Unidade	MARACANAU, CE	CPF/CNPJ do Titular	754.785.443-53
Conta	787.888.927-0	Nome do produto	POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA				
Titular							
LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA							

Data Mov.	Data e Hora	Nr. Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			1,63 C
23/12/2024	21/12 02:56	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	989,43 C
23/12/2024	21/12 08:20	000212020	SAQUE BANCO 24H		990,00 D	99,43 C
23/12/2024	21/12 08:23	000212023	SAQUE BANCO 24H		20,00 D	19,43 C
25/12/2024	25/12 03:19	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,106300	0,00 C	19,43 C
25/12/2024	25/12 03:19	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	19,43 C
26/12/2024	25/12 03:19	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,075200	0,00 C	19,43 C
26/12/2024	25/12 03:19	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	19,43 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/09/2024 - 30/09/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAU, CE

Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53

Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			1,21 C
25/09/2024	25/09 02:35	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	989,01 C
25/09/2024	25/09 02:35	080878817 - CREFISA	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	899,54 C
		607791960001-96	CREFISA			
25/09/2024	25/09 02:35	000378817 - CREFISA	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	810,07 C
		607791960001-96	CREFISA			
25/09/2024	25/09 02:35	000378817 - CREFISA	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	720,60 C
		607791960001-96	CREFISA			
25/09/2024	25/09 02:35	000378817 - CREFISA	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,47 D	631,13 C
		607791960001-96	CREFISA			
25/09/2024	25/09 02:35	000378817 - CREFISA	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES		89,55 D	452,01 C
		607791960001-96	CREFISA			
25/09/2024	25/09 03:01	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,070900	0,00 C	452,01 C
25/09/2024	25/09 03:01	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,01 C	452,02 C
25/09/2024	25/09 01:02	000251302	SAQUE BANCO 24H		450,00 D	2,02 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/10/2024 - 31/10/2024 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAU, CE

Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53

Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			2,02 C
25/10/2024	25/10 03:54	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,073800	0,00 C	2,02 C
25/10/2024	25/10 03:54	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,01 C	2,03 C
28/10/2024	26/10 03:30	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		987,80 C	989,83 C
28/10/2024	26/10 08:56	000260856	SAQUE BANCO 24H		900,00 D	89,83 C
28/10/2024	27/10 12:44	000271244	SAQUE BANCO 24H		80,00 D	9,83 C



Extrato Histórico da Conta

Período 01/01/2025 - 30/01/2025 Unidade 01961 Nome da Unidade MARACANAÚ, CE
Conta 787.888.927-0 Nome do produto POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA CPF/CNPJ do Titular 754.785.443-53
Titular LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

Data Mov.	Data e Hora	Nr. Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
			SALDO ANTERIOR			19,43 C
02/01/2025	25/12 03:19	000000000			0,00 C	19,43 C
02/01/2025	31/12 10:44	000311044	SAQUE DIN LOTERICO		19,00 D	0,43 C
23/01/2025	23/01 03:14	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,142300	0,00 C	0,43 C
23/01/2025	23/01 03:14	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,00 C	0,43 C
28/01/2025	28/01 03:05	000000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		1,093,80 C	1,094,23 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	1,027,10 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	959,97 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	892,84 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	825,71 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	758,58 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	691,45 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,13 D	624,32 C
28/01/2025	28/01 03:05	000378817	DEBITO CREFISA 60.779.196/0001-96 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVES CREFISA		67,09 D	557,23 C
28/01/2025	28/01 07:27	000280727	SAQUE BANCO 24H		550,00 D	7,23 C

